



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 369 / 2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº MU – 0144/2013, de 24 de abril de 2013, Cria Cargo no quadro da Estrutura Administrativa do Município de Urandi, Estado da Bahia e dá outras providências”.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urandi, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº MU – 0144/2013, de 24 de abril de 2013, em seu anexo único que alterou a Estrutura Administrativa do Município de Urandi, Estado da Bahia, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica criado na estrutura de cargos e salários, os seguintes cargos de provimentos efetivos, que comporão o Núcleo de Educação Especial de Urandi/BA – NEEU, subordinados à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 H Formação técnica em magistério ou com formação superior em pedagogia.	25	C/E	<ul style="list-style-type: none">Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;Cuidar de crianças de 0 a 6 anos, auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita,	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



			<p>propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças;</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso e na alimentação na perspectiva de garantia do bem estar e crescimento sadio da criança;• Zelar pela limpeza e organização dos ambientes freqüentados pela criança;• Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor;<ul style="list-style-type: none">• Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil;• Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria de Educação;• Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento, avaliação e formação continuada com coordenação pedagógica e professores;• Desempenhar outras	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



			<p>funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.	
CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS
<p>MONITOR ESCOLAR 40 H</p> <p>Ensino Médio Completo</p>	<p>25</p>	<p>C/E</p>	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar os alunos no processo de adaptação às normas da Unidade Escolar;• Realizar atividades de recepção dos estudantes, organizando a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme;• Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e à manutenção da limpeza do espaço escolar;<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades pedagógicas realizadas pela instituição;• Zelar pelo cumprimento do horário das aulas;• Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer	<p>R\$ 1.412,00</p>



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



			<p>qualquer acidente, comunicando o fato, de forma imediata, à autoridade escolar competente;</p> <ul style="list-style-type: none">• Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina;• Encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização;• Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;• Informar à direção escolar o ingresso e a permanência de pessoas não autorizadas na unidade escolar;• Realizar trabalhos de reprografia e encadernação, quando solicitado;• Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;• Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar;• Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função;	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



			<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar, quando designado, para atuar no transporte escolar, o comportamento dos estudantes no percurso casa-escola-casa, ajudando o motorista no cumprimento das leis de trânsito e demais normativas, garantindo o transporte com segurança e pontualidade.	
--	--	--	---	--

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS
MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA 40 H Ensino Médio Completo	15	C/E	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver juntamente com a coordenação de esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes;• Assessorar e apoiar o coordenador de esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e	R\$ 1.412,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



			<p>qualidade, de acordo com a proposta pedagógica da escola;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabelecer, em conjunto com o coordenador de esporte, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação pedagógica na forma de relatórios;• Acompanhar a participação dos estudantes nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;• Auxiliar o professor de Educação Física nas atividades esportivas e de jogos e recreação;• Responsabilizar-se e zelar, juntamente com a coordenação de esporte, pela segurança dos alunos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;• Comunicar ao coordenador de esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam os alunos em situação não convencional, assim como elaborar registro documental da situação ocorrida; <p>Participar do processo de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



			Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse em a sua área de atuação. Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.	
--	--	--	--	--

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi- BA, 26 de fevereiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal